

TERMO DE USO – SECA VOCÊ RENOVE

Ao acessar ou usar a Plataforma, você concorda em se vincular a estes Termos e em cumprir as suas regras. Você deve ler estes Termos de forma atenta e cuidadosa, pois eles contêm informações importantes sobre seus direitos e obrigações relativos ao acesso ou uso dos recursos ou Serviços do SECA VOCÊ RENOVE LTDA.

VISÃO GERAL

- A. Estes Termos regulam o acesso ou uso de recursos contidos na Plataforma para todos os Usuários, em qualquer lugar do mundo.
- B. Após você aceitar estes Termos, o SECA VOCÊ RENOVE concede a você automaticamente uma licença de uso não exclusiva da Plataforma. Os recursos contidos na Plataforma do SECA VOCÊ RENOVE são licenciados no estado em que se encontram. Eles podem ser modificados, substituídos ou removidos da Plataforma pela Hotmart a qualquer momento, sem aviso prévio.
- C. O SECA VOCÊ RENOVE se reserva o direito de modificar estes Termos a qualquer tempo. Se estes Termos forem alterados, o SECA VOCÊ RENOVE publicará na Plataforma os Termos revisados, e informará a data da última atualização no seu início (“versão atualizada em”). Também enviaremos a você uma notificação, dentro da Plataforma, sobre as alterações antes da data de início da sua vigência. Se você discordar da nova versão dos Termos, você pode encerrar este Contrato com efeito imediato. Se você não encerrar seu Contrato antes da data de vigência da nova versão dos Termos, seu acesso contínuo ou seu uso da Plataforma significará que você aceita as alterações.
- D. O uso de exemplos nestes Termos, bem como o uso de expressões como “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes, não pode ser interpretado de modo a limitar a abrangência das regras que os utilizam, tendo sempre função exemplificativa e, portanto, não exaustiva.

Por meio do presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços (“Instrumento”), de um lado, Seca Você Personalitte Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 30.432.530/0001-70, (localizada na Avenida Pres Juscelino Kubitschek 1455 sala 41 - CEP 04543-011, Vila Nova Conceição - São Paulp - SP, ”), neste ato representada por sua sócia Maira Cardi, , doravante denominada simplesmente de “SECA VOCÊ RENOVE ” ou CONTRATADA, e, do outro, a pessoa física portadora dos documentos informados e devidamente cadastrados no banco de dados do site/portal (<https://www.secavoce.com/>) ou aplicativo no domínio com.ddnmobileapp, identificada por login e senha únicos (“MEMBRO”), doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e/ou MEMBRO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando mencionados em conjunto, compõem as PARTES do presente Instrumento, e, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem entre si, ajustar o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os serviços objeto do presente Contrato consistem no compartilhamento de experiências da coach Maira Cardí, na forma de um programa com prazos e metas (aqui referido como "Programa"), visando transmitir ao MEMBRO os hábitos e o estilo de vida saudável da coach.

1.2. O Programa será composto pelas seguintes etapas e prazos:

(i) O inicia-se após a inclusão da CONTRATANTE no portal do SECA VOCÊ RENOVE, em data a ser escolhida pela CONTRATANTE dentre as datas previamente disponibilizadas pelo SECA VOCÊ RENOVE; E tem a duração de 8 (oito) semanas após a entrada da CONTRATADA no grupo oficial com acompanhamento da monitora.

(ii) A CONTRATANTE somente será incluída no grupo de WhatsApp para início do grupo após ter se cadastrado no portal, informando peso, medidas e fotos e terem recebido o cardápio e o treino caso optem pela atividade física, conforme abaixo descrito e realizado a videoconferencia com o coach.

(iii) A CONTRATANTE deverá preencher o formulário disponibilizado no Portal do Cliente, informando obrigatoriamente sua rotina diária, se é adepto à prática de alguma atividade física, seus hábitos alimentares, medidas e peso corporal, dentre outras informações que servirão de base para a criação do Programa específico para cada CONTRATANTE, seguindo a metodologia do programa SECA VOCÊ RENOVE;

(iv) A CONTRATANTE deverá ainda obrigatoriamente enviar 4 (quatro) fotos, tiradas de acordo com as instruções fornecidas pelo Portal do Cliente. Estas fotos servirão para acompanhar os resultados do seu Programa e não serão divulgadas sem a sua autorização;

(v) Após o envio do formulário, das fotos, video com coach e a confirmação do pagamento é que a CONTRATANTE se tornará MEMBRO do Programa e somente neste momento que a participante entrará no grupo de WhatsApp;

(vi) Após a entrada no grupo de WhatsApp a CONTRATANTE participará de um Grupo Exclusivo com até 40 (quarenta) pessoas, com o objetivo de trocar experiência e integração entre os membros do grupo. Esse grupo possuirá uma monitora que irá acompanhar a CONTRATANTE para retirar dúvidas e passar orientações 24 horas por dia. No grupo serão enviados materiais, áudios dos profissionais, e serão realizadas enquetes e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das dinâmicas propostas pelo Programa.

(vii) A adesão do programa é personalíssima, ou seja, o Programa, cardápios e os exercícios são criados para a CONTRATANTE e toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a "EQUIPE SECA VOCÊ RENOVE" (via canais disponíveis, a exemplo de e-mail, telefone, WhatsApp dentre outros), não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, por meio algum sob pena de quebra contratual;

(viii) Somente a CONTRATADA que adquirir o plano VIP, poderá escolher o coach que realizará o seu atendimento e ter agendamento imediato; Terá direito a video chamada com personal trainer; Terá direito a 2 (duas) videos com terapeuta comportamental. As regras de agendamento seguem as mesmas previstas nos termos da cláusula 4.1.8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ao se cadastrar no Portal do Cliente, o MEMBRO não adquirirá automaticamente o direito a participar do Programa. A escolha dos MEMBROS será feita por ordem de confirmação de pagamento via PagSeguro, PayPal, Hotmart, Depósito Bancário ou outra financeira autorizada a realizar a cobrança em nome da empresa SECA VOCÊ RENOVE ficando reservado no direito de rejeitar em virtude de incompatibilidade do cliente com o método ou diretrizes do Programa.

2.2. Assim, ao se inscrever, o MEMBRO não adquire qualquer direito relativo à sua aceitação, não podendo sua rejeição ensejar qualquer direito à reclamação ou indenização. O MEMBRO que não tiver sido aceito será informado por e-mail e seus dados de contato serão mantidos no banco de dados da "EQUIPE SECA VOCÊ RENOVE". Você concorda desde já com o armazenamento das informações fornecidas à SECA VOCÊ RENOVE". O MEMBRO não aceito será informado a respeito da data de abertura de vagas para as próximas temporadas do Programa.

2.3. Ao confirmar a sua adesão ao programa, o CONTRATANTE declara possuir 18 (dezoito) anos ou mais, ser civilmente capaz e estar apto para exercer os atos da vida civil em toda sua dimensão e alcance, bem como estar ciente e aceitar as condições do presente Instrumento contratual.

2.4. A CONTRATANTE declara que tem ciência de que, para poder usufruir dos serviços ora contratados, precisará ter prévio e constante acesso a um computador com conexão à internet e que é inteiramente responsável pela obtenção de equipamentos e aplicativos compatíveis com as necessidades exigidas pelos aplicativos utilizados para a prestação de serviço contratado, entre eles, mas não limitados, a e-mail, telefone, plataforma digital da CONTRATADA, WhatsApp, YOUTUBE, Instagram, entre outros, não podendo a CONTRATANTE imputar eventual oscilação, má-qualidade ou problemas de conexão, de distribuição de cabos ou de sinal à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATANTE declara ser apto a realizar atividades físicas, tendo passado por exame médico que comprove tal condição, não podendo aderir ao Programa em caso de negativa de tal condição ou ausência de avaliação por profissional credenciado junto ao conselho profissional. O "SECA VOCÊ RENOVE" poderá solicitar uma cópia do referido exame médico a qualquer momento, durante a vigência do Programa.

2.6. O MEMBRO em estado de gravidez poderá ser aceito no Programa após a apresentação de laudos médicos expedidos por médico obstetra, bem como após a avaliação efetuada pela EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE". Caso o MEMBRO pretenda engravidar durante o período do Programa, deverá informar à EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE". Em caso de gravidez e na impossibilidade da adaptação ao programa específico para grávidas, o Programa deverá ser suspenso e retomado em momento oportuno, ou o valor adiantado, se antes da primeira videoconferência, será devolvido integralmente. A inobservância desta Cláusula pelo MEMBRO não gerará qualquer direito à indenização por eventual dano sofrido em virtude da continuidade do Programa em estado gravídico não declarado pelo MEMBRO ao "SECA VOCÊ RENOVE".

2.7. O CONTRATANTE se compromete a inserir dados verdadeiros no ato da sua inscrição no sistema da CONTRATADA, respondendo pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados, sob pena de aplicação das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Qualquer alteração de dados fornecidos pelo CONTRATANTE deverá ser imediatamente retificada à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico sac@secavoce.com.



2.8. O MEMBRO se compromete a notificar ao "SECA VOCÊ RENOVE" imediatamente, e através de meio de comunicação seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta de e-mail. A notificação será enviada ao endereço eletrônico fornecido pelo "SECA VOCÊ RENOVE" na ocasião da confirmação de sua participação no Programa.



2.9. Cadastros incompletos não serão aceitos pelo "SECA VOCÊ RENOVE", como já informado na comunicação recebida por e-mail, com o passo a passo para a sua inscrição.

2.10. Cadastros poderão ser feitos tão somente em nome da pessoa física interessada em aderir ao Programa. Inscrições e cadastros em nome de pessoas jurídicas não serão aceitos.

2.11. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a enviar informações sobre qualquer assunto através de aplicativo de mensagens WhatsApp, endereço eletrônico e SMS, de acordo com os dados informados previamente em seu cadastro. Caso o CONTRATANTE não queira receber tais informações, deverá solicitar a sua exclusão formalmente através do endereço eletrônico sac@secavoce.com.

2.12. Após a CONTRATANTE efetuar o cadastro do programa, ele deverá preencher o formulário disponibilizado na plataforma digital da CONTRATADA, para que essas informações sejam utilizadas como base para a criação do programa, tal como cardápio e treino para a CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATANTE deverá, ainda, efetuar o upload, na plataforma digital da CONTRATADA, de 4 (quatro) fotos de corpo inteiro. As mulheres deverão estar com cabelo preso e trajadas de biquíni na cor preta ou na cor branca. As duas peças devem ser da mesma cor, ou seja, ambas da cor branca ou ambas da cor preta. As fotos não podem ser efetuadas com quaisquer outras peças, tais como, mas não se limitando, a shorts, tops ou outros equivalentes. Os homens deverão estar trajados de sunga ou cueca na cor preta ou na cor branca. O fundo das fotos deve ser composto por uma parede branca, de acordo com as imagens disponibilizadas na plataforma digital da CONTRATADA. O CONTRATANTE, ao efetuar o upload das fotos, deverá informar as medidas de cintura, quadril e abdômen, conforme orientação da CONTRATADA.

2.14. O envio das fotos é obrigatório, sendo indispensável para o desenvolvimento do curso e avaliação necessária do CONTRATANTE quanto ao cumprimento dos objetivos do curso. Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o upload das fotos, ou ainda, envie as fotos sem seguir as instruções oferecidas pela CONTRATADA neste Instrumento ou por qualquer outro meio, não poderá ser avaliado corretamente, inviabilizando os trabalhos a serem desenvolvidos. Nesse caso, o CONTRATANTE não fará jus a restituição de quaisquer valores investidos.

2.15. Após o cumprimento das etapas descritas nesta Cláusula Segunda, o CONTRATANTE será autorizado a participar dos Canais de Comunicação (WhatsApp), por meio dos quais serão enviado parte do material, áudios dos profissionais e enquetes de perguntas e pesquisas para desenvolvimento de dinâmicas e revisão de matérias.

2.16. O CONTRATANTE para fazer jus ao pagamento do valor em dobro, ou qualquer campanha vigente no caso de não ter emagrecido, somente terá direito a reinvidicar esse pagamento caso comprove ter cumprido todas as disposições descritas no presente contrato bem como as condições estabelecidas pela equipe do “SECA VOCÊ RENOVE”, não podendo consumir nenhum alimento fora do permitido e constante no cardápio e realizar as refeições no horário indicado. Assim para fazer jus ao referido benefício deverá a CONTRATANTE cumprir as seguintes regras:

a) Tirar as fotos durante as 08 (oito) semanas de realização do curso de todas as suas refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia) indicando as horas em que a refeição está sendo consumida bem como as quantidades exatas e os alimentos que estão sendo consumidos. Referido e-mail deverá ser enviado todos os dias por e-mail (controle.secavoce@gmail.com) nos horários em que as refeições estão sendo realizadas constando como assunto qual a refeição está enviando (café da manhã, almoço, jantar etc) seguido de seu nome completo.

b) Gravar vídeo da balança contendo o peso no início (primeiro dia) e no último dia do programa (dia de encerramento do grupo) e enviar por e-mail (controle.secavoce@gmail.com), colocando como assunto seu nome completo ;

c) As fotos deverão ser feitas nos moldes definidos na cláusula 2.13 e seguintes do presente instrumento no início (primeiro dia) e no ultimo dia do programa (dia de encerramento do grupo);

d) As fotos das refeições e os vídeos da balança descritos nos itens “a” e “b” deverão ser salvos em pdf no google drive e o link referente as fotos deverão ser compartilhados/enviadas para o e-mail controle.secavoce@gmail.com nos prazos acima estipulados.

e) Deverá concluir o programa, realizando todas as etapas definidas na cláusula quarta do presente instrumento e caso não tenha emagrecido solicitar por e-mail controle.secavoce@gmail.com o valor constantes na cláusula 2.16. desde que tenha cumprido o fiel cumprimento de todo o programa;

f) Deverá manter todo o histórico de conversas do grupo de WhatsApp, não podendo deletar nenhuma mensagem ou informação contida no grupo.

2.17. As partes acordam que qualquer descumprimento contratual ou das regras do programa, em especial as descritas nas cláusulas acima, por parte do CONTRATANTE será motivo para o não pagamento do valor de R\$, cabendo exclusivamente à CONTRATADA e sua equipe a avaliação quanto ao cumprimento de tais requisitos pela CONTRATANTE.

2.18. O não pagamento do valor pelo não emagrecimento da CONTRATANTE nos termos acima pelo descumprimento de regras do programa pela CONTRATANTE não gera qualquer direito à indenização à CONTRATANTE tendo em vista que houve o descumprimento de regras do programa por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Em remuneração ao objeto do presente Instrumento, a CONTRATANTE pagará

o valor descrito no Site/plataforma elegendo como modalidade de pagamento dos sistemas disponíveis, ou, ainda, mediante transferência ou Depósito Bancário. As formas de pagamento serão apresentadas no momento da aquisição do programa, devendo a CONTRATANTE seguir as instruções de acordo com a forma de pagamento escolhida.



3.2. Caso opte pelos serviços de pagamento do Hotmart ou PayPal, a CONTRATANTE deverá seguir e concordar com as regras de uso de tais empresas, cujo contrato pode ser acessado no endereço eletrônico disponível em <https://www.hotmart.com> e https://www.paypal.com/br/webapps/mpp/home?locale.x=pt_BR.

3.3. Em caso de juros decorrente do parcelamento cobrado pelo sistema do Hotmart ou PayPal, o custeio será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade sobre o funcionamento dos serviços prestados pela financeira. Sendo assim, as interrupções, mau-funcionamentos, atrasos ou outros problemas relacionados ao pagamento no sistema das empresas Hotmart e PayPal são de responsabilidade exclusiva das empresas referidas.

3.5. As financeiras são as únicas empresas responsáveis pelo armazenamento e processamento de dados e informações concedidas em suas plataformas, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto as informações oferecidas pela CONTRATANTE a essas empresas. A CONTRATADA ao optar por realizar um pagamento utilizando uma das financeiras disponíveis está em acordo de seguir as normas de cada financeira, respeitando o prazo de reembolso e contrato das respectivas.

3.6. Para acesso ao programa, o CONTRATANTE deverá aguardar o processamento do pagamento, de acordo com as especificidades de cada modalidade disponível, e a confirmação do pagamento, que se dará com o recebimento de um e-mail do "SECA VOCÊ RENOVE".

3.7. Após a confirmação do pagamento, a CONTRATANTE receberá um e-mail de boas-vindas da CONTRATADA ("AVISO"). Juntamente ao Aviso, será disponibilizado via WhatsApp ao CONTRATANTE todas as informações de acesso aos conteúdos através da Anfitriã do SECA VOCÊ RENOVE.

3.8. O programa SECA VOCÊ RENOVE terá duração de 08 (oito) semanas e será ofertado na forma a seguir especificada:

3.9. O programa começa a contar a partir do momento que seu pagamento é aprovado e a CONTRATADA tem seu acesso ao portal liberado; A CONTRATADA deverá preencher todas as solicitações do portal e assistir todos os vídeos ali disponibilizados, vale ressaltar que todas as etapas fazem parte do programa SECA VOCÊ RENOVE. Ao longo das oito semanas de duração do programa, serão disponibilizados 2 (dois) cardápios e 2 (dois) treinos para a CONTRATANTE; Um cardápio e treino no início do programa e um cardápio e treino a partir da quarta semana.

As oito semanas de duração começaram a contar a partir do início do grupo oficial com a sua monitora.

4.1.2. A CONTRATADA elaborará uma sugestão de cardápio com base nas

informações fornecidas pela CONTRATANTE no ato da sua inscrição no programa e conterá todas as sugestões de alimentos para que a CONTRATANTE efetue o preparo e consumo dos alimentos indicados. É vedado a CONTRATANTE efetuar a troca de receitas culinárias com outros membros do curso, sob pena de ser responsável não só por prejudicar o desenvolvimento e progresso dos objetivos a que se propôs como a contratação como a dos demais com quem trocou as informações.



4.1.3. A CONTRATANTE irá participar de um grupo de mensagens do WhatsApp, no qual serão enviados materiais, áudios dos profissionais, enquetes e pesquisas para desenvolvimento da dinâmica necessária aos objetivos propostos pelo programa;

4.1.4. A CONTRATANTE irá participar de um grupo exclusivo com até 40 (quarenta) pessoas com o objetivo de trocar experiências e integração entre os membros do grupo. Esse grupo possui uma monitora que irá acompanhar o grupo 24 horas por dia.

4.1.5. A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as informações fornecidas, inclusive sobre eventuais alergias e restrições alimentares. Caso a CONTRATANTE solicite qualquer alteração no cardápio por seu próprio erro, deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do curso.

4.1.5. A CONTRATANTE deverá, no ato da inscrição, informar doenças preexistentes, quadros clínicos específicos, alergias ou quaisquer impeditivos médicos para a realização do curso. A contratação do programa por indivíduos em estado de gravidez, com patologias relacionadas a restrições de natureza alimentar ou qualquer tipo de patologia relacionada a alimentação, tais como, mas não se limitando, a anorexia, bulimia, ou quaisquer doenças que necessitem de acompanhamento médico profissional com psicólogo ou nutrólogo, não serão aceitos pela CONTRATADA.

4.1.6. A CONTRATANTE que OPTAR pela realização de atividade física, desde já, declara ser apta a realizar referidas atividades, assim como ter passado por exame médico que comprove tal situação, não podendo efetuar as atividades físicas em caso de negativa de tal condição ou ausência de avaliação por profissional credenciado junto ao Conselho Profissional. A CONTRATANTE deverá encaminhar uma cópia do referido exame médico sempre que solicitado pela CONTRATADA.

4.1.7. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer acidente que o CONTRATANTE sofra por má-execução dos exercícios. É de total responsabilidade do CONTRATANTE os cuidados na execução dos exercícios propostos no curso pela CONTRATADA.

4.1.8. A CONTRATADA ao longo do programa terá duas (2) sessões, sendo a primeira de 60 minutos e o retorno de trinta (30) minutos após quatro semanas de programa. A primeira video será agendada antes do início do grupo, sendo a mesma obrigatória para dar sequência ao programa. Em caso de não comparecimento a video sem aviso prévio de 24 horas a CONTRATADA deverá realizar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a remarcação. A CONTRATADA, tem a tolerância de 15 minutos de atraso na primeira video, sendo esses quinze minutos descontados da hora disponibilizada para a video. E 10 minutos de tolerância na segunda video.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O MEMBRO declara desde já estar ciente e concordar que o " SECA VOCÊ RENOVE" não responderá pelo não atingimento de metas fixadas no Programa, tendo os serviços prestados natureza de meio e não de resultado, estando o " SECA VOCÊ RENOVE", estando incluídos os profissionais técnicos nomeados no presente contrato isentos de qualquer responsabilidade.



5.2. Não obstante, o disposto na cláusula anterior, o MEMBRO deverá manter a EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE" informada de toda e qualquer informação relativa aos serviços prestados no âmbito deste instrumento, devendo noticiar dores musculares e qualquer outro possível problema físico imediatamente, porém, o MEMBRO sempre deve buscar orientações de seu médico de confiança, sendo que as orientações do Programa, de forma nenhuma substituem as orientações médicas. Qualquer restrição deve ser informada à " SECA VOCÊ RENOVE".



5.3. O " SECA VOCÊ RENOVE" reserva o direito de não aceitar a inscrição de MEMBROS que tenham deixado de cumprir as obrigações assumidas no âmbito do presente instrumento.

5.4. O " SECA VOCÊ RENOVE" reserva o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para identificar seus MEMBROS, bem como de solicitar dados adicionais e documentos que julgue pertinentes, a fim de conferir os dados pessoais informados.

5.5. A recusa pelo MEMBRO em prestar informações consideradas necessárias para o cadastro pelo " SECA VOCÊ RENOVE" ou, a não observância de qualquer das condições descritas neste instrumento poderá gerar a suspensão ou o cancelamento do cadastro e da prestação dos serviços, de forma unilateral, pelo " SECA VOCÊ RENOVE", sem que possa gerar qualquer direito à devolução de valores pagos pelo MEMBRO.

5.6. A CONTRATADA poderá alterar este Instrumento, a qualquer tempo, desde que notificado o CONTRATANTE e independentemente de sua anuência, sempre visando o aprimoramento e a melhoria dos serviços prestados. O novo Instrumento entrará em vigor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada ao CONTRATANTE através dos Canais de Comunicação da CONTRATADA, quando o CONTRATANTE poderá, se assim entender, desligar-se do programa, sem qualquer direito a indenização ou devolução dos valores devidos no ato da contratação.

5.7. A plataforma digital da CONTRATADA poderá sofrer interrupções decorrentes de problemas técnicos, e a eventual descontinuidade dos serviços poderá ser anunciada em qualquer momento mediante notificação enviada à CONTRATANTE através dos Canais de Comunicação disponíveis no cadastro do CONTRATANTE. Caso a descontinuidade dos serviços venha a se tornar permanente, a CONTRATADA se compromete a adotar as medidas cabíveis e necessárias à resolução dos problemas apresentados.

5.8. A CONTRATADA se reserva ao direito de não aceitar reinscrever o CONTRATANTE que tenha deixado de cumprir com as obrigações estabelecidas pela CONTRATADA e assumidas pelo CONTRATANTE.

5.9. O MEMBRO compromete a verificar sua conta de e-mail em periodicidade que permita a resposta às mensagens enviadas pelo " SECA VOCÊ RENOVE" dentro dos

prazos previstos neste Termo de Uso.

5.10. O "SECA VOCÊ RENOVE" fará o possível para manter a confidencialidade e a segurança das informações pessoais do MEMBRO, porém não responderá por prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de MEMBROS.

5.11. Fica proibido o uso de dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações do "SECA VOCÊ RENOVE" e do SITE. Qualquer intromissão, tentativa de, ou atividade que viole ou contrarie as leis de direito de propriedade intelectual e/ou as proibições estipuladas neste Termo de Uso, tornarão o responsável passível das ações legais pertinentes, bem como das sanções aqui previstas, sendo ainda responsável pelas indenizações por eventuais danos causados.

5.12. O "SECA VOCÊ RENOVE" não será responsável pelo lucro cessante ou por qualquer outro dano e/ou prejuízo que o MEMBRO possa experimentar ao utilizar os serviços oferecidos no site.

5.13. O "SECA VOCÊ RENOVE" não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda causada ao MEMBRO por eventual não atingimento de metas e resultados através da adesão ao Programa.

5.14. O MEMBRO não poderá atribuir à "EQUIPE SECAVOCÊRENOVE" nenhuma responsabilidade, nem exigir o pagamento de indenização por dano ou lucro cessante, em virtude de prejuízos resultantes de dificuldades técnicas ou falhas nos sistemas ou na internet, durante a execução dos serviços.

5.15. A CONTRATADA não poderá atribuir ao "SECA VOCÊ RENOVE" nenhuma responsabilidade, nem exigir o pagamento de indenização por dano ou lucro cessante, em virtude da não obtenção dos resultados por ele desejados com a prestação dos serviços. A EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE" não acompanhará as atividades do dia a dia do MEMBRO e não terá qualquer controle sobre a realização dos exercícios e observância das dicas de alimentação recebidas por ele. Desta forma, a garantia de resultado do Programa é obrigação juridicamente impossível, considerando a natureza dos serviços descritos na presente contratação.

5.16. É terminantemente PROIBIDA A CRIAÇÃO DE GRUPOS PARALELOS entre os participantes do programa.

5.17. O grupo de WhatsApp tem como função a motivação e a troca de experiência entre os usuários, sendo vedada o incentivo por parte dos MEMBROS a práticas de atividades que desestimulem ou tirem o foco dos demais participantes em seguirem as diretrizes e regras informadas pela EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE". O desrespeito dessa cláusula enseja a possibilidade de perda do direito de permanecer no grupo.

5.18. É proibido qualquer tipo de discussão, briga, bate boca e/ou insultos de qualquer modalidade nos grupos criados pela EQUIPE do "SECA VOCÊ RENOVE". Caso aconteça ou haja qualquer discórdia entre os participantes, ou algum deles gere qualquer tipo de problema, reservamo-nos no direito de excluir um ou todos os participantes do grupo.



5.19. O descumprimento dos seus deveres por parte do MEMBRO e/ou a prática de atos fraudulentos ou dolosos, bem como as infrações aqui mencionadas, ensejarão a rescisão imediata do PROGRAMA, sem direito de ressarcimento dos valores já pagos, além da tomada das medidas judiciais cabíveis ao caso.

5.20. A CONTRATANTE, para receber o GUIA E VIDEO PÓS PROGRAMA deverá ter a segunda etapa do portal atualizada, de forma correta e vistoriada pela equipe do SECA VOCÊ RENOVE, com suas fotos e medidas.

5.21. O SECA VOCÊ RENOVE, disponibilizará sem custos adicionais aos MEMBROS pagantes que fizerem aniversário no mes de vigencia do seu respectivo programa um cardapio de aniversario, que sera enviado na time line da plataforma 24 horas da data de aniversario informada na plataforma pelo proprio membro. Não é possivel solicitar alteracoes do mesmo.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA DESISTÊNCIA PELO CONTRATANTE

6.1. A vigência do presente contrato se inicia com o envio do Aviso pela CONTRATADA, nos termos da cláusula 3.7 e permanecerá em vigor pelo prazo de 6 (seis) meses. A partir da data da compra a CONTRATADA fica resguardado a CONTRATADA o direito de utilização do produto adquirido por 6 (seis) meses. Após esse periodo acontecerá a expiração do produto e o cancelamento da CONTRATADA, do portal SECA VOCÊ RENOVE.

6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o cancelamento do programa e o reembolso de 100% (cem por cento) do valor pago no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do programa (Art 49 do codigo de defesa do consumidor). Para tanto, caberá ao CONTRATANTE enviar e-mail à CONTRATADA ao endereço eletrônico sac@seca.com com o assunto "CANCELAMENTO".

6.3. Na hipótese prevista na acima, a CONTRATANTE deixará de fazer parte dos Canais de Comunicação criados pela CONTRATADA e não poderá mais acessar os conteúdos disponibilizados na plataforma da CONTRATADA.

6.4. Ultrapassado o período de 7 (sete) dias de que trata a 6.2 acima, não será efetuada qualquer devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE.

6.5. A recusa pela CONTRATANTE em prestar informações consideradas necessárias para o seu cadastro perante a CONTRATADA ou a não observância de quaisquer das condições descritas neste Instrumento poderá gerar a suspensão ou o cancelamento do cadastro e da prestação dos serviços, de forma unilateral, pela CONTRATADA, sem direito a devolução de valores pagos pela CONTRATANTE.

6.10. É vedado à CONTRATANTE incitar ou participar de qualquer tipo de discussão, briga, desentendimentos e/ou insultos de qualquer natureza e modalidade nos Canais de Comunicação criados pela CONTRATADA, bem como a promover ou incentivar atividades que desestimulem ou tirem o foco dos demais participantes em seguirem as diretrizes e regras estipuladas pela CONTRATADA. Em caso de descumprimento, a

CONTRATADA se reserva ao direito de excluir um ou todos os participantes do grupo e do curso sem direito a restituição dos valores pagos, sem prejuízo das medidas necessárias ao ressarcimento por prejuízos de ordem moral ou cessantes eventualmente geradas.

CLÁUSULA SETIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O uso comercial das expressões “MAYRA CARDI SECA VC”, “EQUIPE MAYRA CARDI SECA VC”, “MAYRA CARDI”, “SECA VOCÊ”, “SECA VOCE RENOVE”, como marca, nome empresarial ou nome de domínio, bem como os conteúdos dos materiais relativos ao Programa, as conversas realizadas via WhatsApp, os vídeos e fotografias de conversas por aplicativos (por exemplo, WhatsApp) produzidos pela EQUIPE do “SECA VOCÊ RENOVE” no curso da prestação de serviços ao MEMBRO são propriedade exclusiva do “SECA VOCÊ RENOVE” e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais relativos à propriedade intelectual.



7.2. A CONTRATANTE reconhece e concorda que todo o conteúdo acessado na plataforma virtual da CONTRATADA (incluindo, mas não se limitando a logotipos, imagens e vídeos), bem como os conteúdos disponíveis sob qualquer forma (imagens, textos, vídeos ou qualquer outro), têm uso restrito aos fins propostos neste Instrumento, sendo de propriedade da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 184 do Código Penal e nos artigos 102 e 104 da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais).

7.3. É proibida a reprodução, a cópia, a gravação ou a utilização de quaisquer métodos para gravação e/ou compartilhamento informações relativas ao programa para fins comerciais ou diversos do contratado nesse instrumento, sem a expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de responsabilização civil e criminal por todos os danos causados a terceiros ou à CONTRATADA.

7.3. É vedada a divulgação, pela CONTRATANTE, de receitas, métodos, preparos, orientações técnicas, treinos, ou quaisquer outras informações relacionadas ao programa, sob pena de responsabilização civil e criminal por todos os danos causados a terceiros ou à CONTRATADA.

7.4. É terminantemente PROIBIDA A TROCA DE RECEITAS CULINÁRIAS entre os participantes do programa e, principalmente, para pessoas fora do programa.

7.6. O MEMBRO indenizará o “ SECA VOCÊ RENOVE”, suas filiais, empresas controladas ou controladoras, diretores, administradores, colaboradores, representantes e empregados por qualquer demanda promovida por outros MEMBROS, ou terceiros decorrentes de suas atividades no site, ou por seu descumprimento do presente instrumento, ou pela violação de qualquer lei ou direitos de terceiros, incluindo violação de direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO

8.1. Duas semanas antes do término, portanto entre a 6ª e 7ª semanas do programa, o “ SECA VOCÊ RENOVE” encaminhará e-mail ao membro indagando se o mesmo



optará por renovar ou não o Programa. O membro que optar pela renovação deverá informar via e-mail e efetuar o pagamento no prazo de 07 (sete) dias, garantindo sua renovação e sua vaga, uma vez que essas vagas são limitadas e competem com novos clientes.

8.2. O pagamento da renovação obedece às mesmas regras dos itens 13 a 18 deste contrato, ficando ainda resguardado o direito à devolução e não aceitação do cliente em casos de vagas esgotadas, ou por clientes que tenham descumprido alguma cláusula anterior.

8.3. Em caso do não pagamento da renovação no prazo supracitado de 07 dias, fica estabelecido o desinteresse por parte do cliente na manutenção de sua permanência.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DA IMAGEM

9.1. A CONTRATANTE transfere o direito de imagem e voz à CONTRATADA, que fica autorizada a utilizá-la, individual ou coletivamente, em qualquer meio de comunicação e em qualquer época do ano, para a promoção e divulgação de suas atividades, notadamente em palestras abertas ou fechadas, públicas ou privadas, gratuitas ou onerosas, ministradas pela CONTRATADA ou, isoladamente, por uma de suas sócias, sem que seja devida qualquer remuneração, compensação ou indenização, presente ou futura, a CONTRATANTE.

9.2. Entende-se por imagem e voz todas as fotos, vídeos, locuções, áudios, ilustrações, qualquer escrita, conversas e/ou comentários veiculados, bem como depoimentos em que possa o CONTRATANTE ser identificado (a) ou estar representado (a), de forma parcial ou integral, obtidos por meio das redes sociais (Facebook/ Instagram/ YouTube, WhatsApp) ou por meio eletrônico em processo de upload, com ou sem reprodução da voz do CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATANTE autoriza EXPRESSAMENTE a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, utilizar, divulgar ou publicar a imagem e voz da CONTRATANTE livremente no Brasil ou no exterior, por prazo indeterminado, sem limitação quanto ao número de vezes de sua exibição, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificadamente, editá-la, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras literárias e/ou peças publicitárias, adaptá-la para produção de calendários, livros, jornais e revistas, mala-direta, marketing viral, impressos ou on-line, quaisquer outros produtos impressos, games e jogos interativos; utilizá-la para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, seja para fins de divulgação de qualquer dos cursos ofertados pela CONTRATADA, ou para produção de “making of” do curso; ou, ainda, fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como “homevideo”, DVD, “Blu-Ray” e similares; transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta, por assinatura, ou VoD (Video On Demand) através de todas as formas de transporte de sinal hoje existentes ou a serem implementados no futuro, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, TVA, IPTV, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near video on demand”, “video on demand” ou “subscription video on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não; disponibilizá-la em “vídeo on demand” (VOD) através de qualquer meio de transporte de sinal; comercializá-la ou alugá-la ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising, adaptá-la para fins de inserção de qualquer modalidade de patrocínio, publicidade, incluindo, mas não se limitando a insert

comercial, de vídeo e/ou inserção nativa de publicidade, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados da CURSO; disseminá-la através da Internet, Intranet e/ou telefonia, fixa ou móvel; exibi-la em quaisquer locais públicos e/ou privados, com ou sem ingresso pago, incluindo, mas não se limitando a, supermercados, voos nacionais e internacionais, hotéis, restaurantes, estações e veículos de transporte coletivo, shopping centers, etc.; e realizar a dublagem da voz da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATANTE não autorize que a sua imagem e voz seja usada pela CONTRATADA, deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico sac@secavoce.com com o assunto: "TERMO DE USO DE IMAGEM" manifestando expressamente a sua discordância, garantindo o direito expresso no Parágrafo Segundo da presente Cláusula até que o e-mail seja analisado e respondido pela CONTRATADA, o que ocorrerá em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATANTE consente livremente que todos os seus dados pessoais informados no ato da inscrição, inclusive os dados sensíveis, serão coletados, tratados e armazenados, eletrônica e manualmente, pela CONTRATADA, em consonância com a Lei nº 13.709/2018, exclusivamente para os fins específicos de prestação dos serviços objeto do presente Instrumento e pelo prazo necessário a dar cumprimento às obrigações legais e à consecução das finalidades da coleta.



10.2. Os dados sensíveis serão tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados e não serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos na Lei nº 13.709/2018 ou com o consentimento EXPRESSO do CONTRATANTE.

10.3. Durante a vigência do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá compartilhar os dados pessoais informados pela CONTRATANTE no ato da inscrição com terceiros encarregados e diretamente envolvidos na consecução do objeto do presente instrumento, em consonância com a Lei nº 13.709/2018.

10.4. Os casos omissos no presente contrato serão tratados pelas esferas competentes da CONTRATADA, nos termos do que dispõe a legislação em vigor e o Código de

10.5. O fato de uma das partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

10.6. Se qualquer das cláusulas deste termo for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada do termo, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

10.7. Para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

